LEI Nº 514/2022 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder reposição salarial, referente aos meses de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, em **5,2% (cinco vírgula dois por cento)**, para viger a partir desta competência, aos Funcionários Ativos, Inativos e aos Servidores ocupantes de Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo Único – A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e IV, da Lei Municipal nº 443/2020 de 15 de janeiro de dois mil e vinte.

Art. 2º – Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 15 de fevereiro 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito de Marilândia do Sul